BuritiAlegre ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020		Processo nº 182/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º11.267.244/0001-51.	
Contratada	CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/n°, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) n°. 21.724.757/0001-06.	
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de dependente químico, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • JOÃO VITOR VIEIRA ALVES — Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5554727.14.2019.8.09.0019, Ofício nº 222/2019 - PJBA do dia 19/12/2019 - Comarca de Buriti Alegre.	
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor do contrato	R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).	
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses assinatura, sendo a data internação dia 15 de Janeiro podendo ser prorrogado por acordo entre as partes n necessidade, sendo determinado por mandado judicia. Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação ou reincidido conforme a alta do paciente.	de 2020 até 15 de Julho de 2020, nediante termo aditivo, caso haja a l, nos termos do art. 57, inciso II da
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	- Saúde
Data da assinatura	14/01/2020	

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Buriti Alegre-GO, 14 de Janeiro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA

Gestor Municipal de Saúde